

## "Lei nº 591/65"

A Câmara Municipal do Município de Encicão da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, aprova a presente Lei nº 591/65 e resolve enviá-la a S. Excia. o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º - Fica concedido ao Instituto Embociano de Cinhático, sediado na Vila de Cinhático, deste Município, um auxílio no valor de R\$ 10.000.000 (Dez milhões de cruzeiros), para aquisição de um conjunto-quadrado que funcionará subsidiando a Municipalidade as devidas cautelas, oriundas de acordo entre o Poder Executivo Municipal e a referida Instituição.

Art. 2º - O conjunto-quadrado acima destina-se ao serviço de energia elétrica da dita Vila.

Art. 3º - Fica constante do artigo 1º, sua oriunda de saldo orçamentário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Encicão da Barra, em 10 de setembro de 1965.

Forstentuf  
Presidente da Câmara